



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PROCESSO

Nº 3.050/2024.....

NOME: Câmara Municipal

SÚMULA: Projeto de Lei Nº 3.050/2024

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo Municipal
a firmar Termo de concessão de uso
de Patrulha Agrícola à Associação Comunitária
dos Proprietários de Café Comfide, con-
sistindo no 930344/2022 e de outros Provedores

DESTINO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 3.050/24

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 3.050/24, que dispõe sobre o termo de concessão de uso de 01(um) trator agrícola à Associação Comunitária dos Moradores de Capão Comprido, inscrita no CNPJ nº 94.594.371/0001-92.

Considerando que o Município de Tavares, encontra-se em estado de emergência conforme Decreto nº 7.537 de 21 de maio de 2024, homologado pelo governo Estadual e Federal, o Poder Executivo Municipal envia o presente Projeto de Lei para autorização desta egrégia casa, visando firmar termo de concessão de uso de 01(um) Trator Agrícola de propriedade do Município, à Associação Comunitária dos Moradores de Capão Comprido, inscrita no CNPJ nº 94.594.371/0001-92, nos termos do § 10 do art. 73, da Lei nº 9.504/1997.

Justifica-se tratar de medidas de natureza administrativa, operacional, funcional, dentro do contexto de planejamento governamental, amparado no interesse público, alicerçado nos princípios da Gestão pública, especialmente o da eficiência (CF, art. 37).

A Patrulha Agrícola destina-se ao melhoramento da infraestrutura básica rural, serviços voltados aos agricultores do município que cultivam o plantio de cebola, milho, dentre outros, nas propriedades rurais, para os associados da Associação Comunitária dos Moradores de Capão Comprido, visando uma melhor colheita e transporte na propriedade desses associados.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos Nobres Pares deste Colendo Poder Legislativo, renovo a V. Ex.^a Nossos protestos de apreço e elevada consideração.

Tavares, 28 de junho de 2024.

GARDEL MACHADO
DE
ARAUJO:94299803000

Assinado de forma digital por
GARDEL MACHADO DE
ARAUJO:94299803000
Dados: 2024.07.01 10:19:25
-03'00'

Gardel Machado de Araújo
Prefeito Municipal

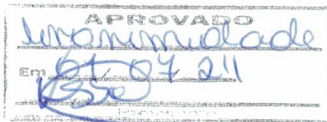


PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Antônio Carlos Antunes Pagaro
Vereador



Dalane Correa do Carmo
Vereadora



PROJETO DE LEI Nº 3.050
DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Enio Vieira Chaves
Vereador

Protocolo
8876/2024
Protocolado em 01/07/2024
Secretário

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE
CONCESSÃO DE USO DE
PATRULHA AGRÍCOLA À
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS
MORADORES DE CAPÃO
COMPRIDO, CONVÊNIO Nº
930344/2022 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Ezequiel Colares
Vereador

Art. 1º Considerando que o Município de Tavares, encontra-se em estado de emergência conforme Decreto nº 7.537 de 21 de maio de 2024, homologado pelo governo Estadual e Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de concessão de uso de 01(um) Trator Agrícola PREET7549, pequeno porte, potência de 75cv, tipo de combustível óleo diesel, quantidade de marcas ré mínimo 12, frente 12, tipo de motor 04 cilindros, tração 4x4 (4WD), plataformado, com capota e estrutura anti-capotagem, motor P480-00692 chassi/série 949P75AGNRC000245, de propriedade do Município, à Associação Comunitária dos Moradores de Capão Comprido, inscrita no CNPJ nº 94.594.371/0001-92, nos termos do § 10 do art. 73, da Lei nº 9.504/1997. **Vereador**

Parágrafo Único – A concessão de uso será outorgada sem licitação, em face do interesse público da medida, que corresponde à entidade assistenciais, conforme disposto no Art. 18, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Leonie Machado
Vereadora

Art. 2º A concessão de uso será pelo prazo de 02(dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º A Patrulha Agrícola descrito no artigo 1º destina-se ao melhoramento da infraestrutura básica rural, serviços voltados aos agricultores do município que cultivam o plantio de cebola, milho, dentre outros, nas propriedades rurais.

Luiz Omar de Souza
Vereador

Parágrafo Único – Caso a Patrulha Agrícola não seja utilizada para o fim estabelecido na presente Lei, a concessão fica automaticamente revogada.

Art. 4º As despesas com manutenção da Patrulha Agrícola correrão por conta exclusiva da associação, a qual se compromete manter em perfeito estado de uso, realizando as revisões de manutenção nas épocas próprias, bem como todos os consertos necessários.

Raquel Terra
Vereadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - RS
Recebido em 01/07/2024
Expedido em 01/07/2024
Sta 19 33



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Art. 5º Finda ou revogada a concessão, a Patrulha Agrícola deverá ser devolvida ao Município, no mesmo estado de conservação em que foi recebido, ressalvado desgaste natural de uso, caso em que o Município não terá direito a qualquer indenização.

Parágrafo Único – Para fins do disposto no caput, será realizada vistoria assinada por ambas as partes sobre as condições da Patrulha Agrícola, tanto na entrega ao beneficiário como na devolução.

Art. 6º A manutenção da Patrulha Agrícola ficará a cargo do beneficiário, ficando isenta a concedente da responsabilidade sobre quaisquer danos causados a terceiros.

Art. 7º O beneficiário da outorga do uso da Patrulha Agrícola deverá contratar seguro contra danos causados a terceiros.

Art. 8º As demais disposições serão objeto do Termo de Concessão de Uso (ou Permissão de Uso), a ser firmado pelas partes.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 28 dias do mês de junho de 2024.

GARDEL
MACHADO DE
ARAUJO:9429980
3000

Assinado de forma digital
por GARDEL MACHADO
DE ARAUJO:94299803000
Dados: 2024.07.01
10:19:00 -03'00'

Gardel Machado de Araújo
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 94.594.371/0001-92 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/07/1992	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DE CAPAO COMPRIDO					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada					
LOGRADOURO LOC CAPAO COMPRIDO		NÚMERO SN		COMPLEMENTO *****	
CEP 96.290-000	BAIRRO/DISTRITO CAPAO COMPRIDO		MUNICÍPIO TAVARES		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/06/2024 às 15:36:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



05
Secretaria

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

Portaria Nº 2261, de 25 de junho de 2024

Reconhece situação de emergência em municípios.

O **SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2.212, de 04 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 05 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Reconhecer a **situação de emergência** nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme as informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
RS	Mampituba	Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4	034	06/05/2024	59051.033648/2024-95
RS	Sant'Ana do Livramento	Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4	11.085	23/05/2024	59051.034688/2024-54
RS	Tavares	Alagamentos – 1.2.3.0.0	7537	21/05/2024	59051.034587/2024-83
RS	Torres	Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4	126	02/05/2024	59051.033369/2024-21

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS
Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Wolnei Wolff Barreiros, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil**, em 26/06/2024, às 16:21, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5157695** e o código CRC **EB3A5FE7**.

PORTARIA Nº 2.251, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Reconhece situação de emergência em municípios do Estado de Mato Grosso do Sul/MS.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2.212, de 04 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 05 de julho de 2023, considerando o Decreto Estadual nº 53, de 21 de junho de 2024, do Governo do Estado do Mato Grosso do Sul/MS, e as demais informações constantes no processo nº 59051.035287/2024-11, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de Incêndio florestal - COBRADE - 1.4.1.3.1 e 1.4.1.3.2, a situação de emergência nos municípios relacionados abaixo.

Nº	MUNICÍPIOS
01	Aquidauana
02	Bodoquena
03	Bonito
04	Corumbá
05	Coxim
06	Deodápolis
07	Douradina
08	Dourados
09	Naviraí
10	Nioaque
11	Porto Murtinho
12	Sidrolândia

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 2.261, DE 25 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2.212, de 04 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 05 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme as informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
RS	Mamituba	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	034	06/05/2024	59051.033648/2024-95
RS	Sant'Ana do Livramento	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	11.085	23/05/2024	59051.034688/2024-54
RS	Tavares	Alagamentos - 1.2.3.0.0	7537	21/05/2024	59051.034587/2024-83
RS	Torres	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	126	02/05/2024	59051.033369/2024-21

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLF BARREIROS

PORTARIA Nº 2.263, DE 25 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2.212, de 04 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 05 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme as informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
PE	João Alfredo	Estiagem - 1.4.1.1.0	015	03/05/2024	59051.034248/2024-05

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLF BARREIROS

PORTARIA Nº 2.274, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Vista Alegre do Prata-RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Vista Alegre do Prata-RS, no valor de R\$ 974.449,88 (novecentos e setenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.026392/2024-50.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2318.2280.6504; GND: 3.3.40.41; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 2.275, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Apicacé-ES, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Apicacé-ES, no valor de R\$ 925.225,94 (novecentos e vinte e cinco mil duzentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.024344/2024-27.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2318.2280.6500; GND: 3.3.40.41; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 2.276, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Bom Retiro do Sul-RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Bom Retiro do Sul-RS, no valor de R\$ 1.814.593,44 (um milhão, oitocentos e quatorze mil quinhentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.026850/2024-51.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2318.2280.6504; GND: 3.3.40.41; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 2.277, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Esteio-RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Esteio-RS, no valor de R\$ 268.643,94 (duzentos e sessenta e oito mil seiscentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.026948/2024-16.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2318.2280.6504; GND: 3.3.40.41; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 2.278, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Liberato Salzano-RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Liberato Salzano-RS, no valor de R\$ 586.295,71 (quinhentos e oitenta e seis mil duzentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.026064/2024-53.